

LEI nº 900

Altera Lei autorizativa de doação de terreno às Escolas Infantis Combinadas de Ouro Fino, e dá Outras providências.

O Povo do Município de Ouro Fino, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o parágrafo único do Artigo 1º da Lei 874, de 27 de novembro de 1973, que passa a ter a seguinte redação: “A referida construção deverá estar iniciada dentro de vinte e quatro meses. O não cumprimento deste parágrafo, implicará em reversão do referido terreno ao Patrimônio Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, 15 de maio de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal